

## **ATA DA 805ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Às oito horas do dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente, em exercício). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (Viagem Institucional - Portaria n.º 65.798/2022-GP), **ROMMEL ARAÚJO** (Viagem Institucional - Portaria n.º 65.737/2022-GP) e **ADÃO CARVALHO** (Férias - Portaria n.º 65.628/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 804ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003218-17.2019.8.03.0000** - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA - 274876SP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: NEIDA FONSECA PINHEIRO - Relator: Desembargador **CARLOS TORK** - **OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta.**

**MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0000037-03.2022.8.03.0000** - Agravante: TELMA LUCIA DE AZEVEDO GURGEL - Advogado: DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - 11493PI - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, MARILIA BRITO XAVIER GOES - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador **CARMO ANTÔNIO** - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do Agravo Interno e, por maioria, não conheceu do Mandado de Segurança, vencido o Desembargador Agostino Silvério, que o conhecia, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

**ACÇÃO RESCISÓRIA CÍVEL N.º 0001960-98.2021.8.03.0000** - Parte Autora: HERIVAN SANCHES COSTA - Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR - 3458AP - Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: VINICIUS ROCHA NEVES - 09090909478 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador **JAYME FERREIRA** - **Ocorrência: Certifico que o presente processo foi levado na 805ª Sessão Ordinária, para retificação da certidão de julgamento, quando foi proferida a seguinte decisão: Onde se lê: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Ação Rescisória e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio e Carlos Tork, que a julgavam improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”. Leia-se: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Ação Rescisória, vencido o Desembargador CARLOS TORK, que não a conhecia e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores Carmo Antônio e Carlos Tork, que a julgavam improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”**

Nada mais havendo, às oito horas e treze minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**  
Presidente